LEI Nº 1628, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Súmula: Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DO VOLUNTARIADO "PRO LAPA".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DO VOLUNTARIADO – "PRO LAPA", com sede administrativa localizada à Av. Aloísio Leoni –154, neste Município, estando previsto no Art. 1º do Estatuto Social, ser uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos e inscrita no CGC/MF: 04.617.458/0001-45.

Parágrafo Único – O Instituto de Integração do Voluntariado – "PRO LAPA", fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal n° 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Junho de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal